

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO PARA INVESTIGAR OS ATAQUES CIBERNÉTICOS QUE ATENTAM CONTRA A DEMOCRACIA E O DEBATE PÚBLICO; A UTILIZAÇÃO DE PERFIS FALSOS PARA INFLUENCIAR OS RESULTADOS DAS ELEIÇÕES 2018; A PRÁTICA DE CYBERBULLYING SOBRE OS USUÁRIOS MAIS VULNERÁVEIS DA REDE DE COMPUTADORES, BEM COMO SOBRE AGENTES PÚBLICOS; E O ALICIAMENTO E ORIENTAÇÃO DE CRIANÇAS PARA O COMETIMENTO DE CRIMES DE ÓDIO E SUICÍDIO - CPMI FAKE NEWS

REQUERIMENTO Nº 11 . DE 2020

(Sr. Delegado Éder Mauro)

Requer a quebra dos sigilos bancário, fiscal, telefônico e telemático do Sr. Miguel Corrêa da Silva Júnior, ex-deputado federal.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal com base no art. 4º da Lei Complementar 105, de 2001, combinada com o art. 2º da Lei nº 1.579/52, e com a Constituição Federal, em seus artigos 5º, XII e 58, § 3º, que esta Comissão requisite a quebra dos sigilos bancário, fiscal e telefônico do Sr. Miguel Corrêa da Silva Júnior, portador do CPF: nº 030.537.886-40, no período de 01/01/2015 a 31/12/2019, oficiando-se a ANATEL para que indique todos os números de telefone e celular a ele vinculados neste mesmo período.

JUSTIFICATIVA

No rol das competências e prerrogativas constitucionais pelas quais as Comissões Parlamentares de Inquérito buscam melhor desempenhar seus misteres legais encontra-se a possibilidade de acesso ao sigilo bancário, fiscal, telefônico e telemático das pessoas físicas e jurídicas objeto de investigação no Parlamento, na exata medida em que tais informações se mostrarem imprescindíveis para o sucesso e a própria continuidade das investigações.

A presente CPMI foi criada pelo Requerimento nº 11/2019 – Congresso Nacional para investigar, no prazo de 180 dias, “os ataques cibernéticos que



CD/20765.12703-42



CONGRESSO NACIONAL

alentam contra a democracia e o debate público; a utilização de perfis falsos para

influenciar os resultados das eleições 2018; a prática de cyberbullying sobre os usuários mais vulneráveis da rede de computadores, bem como sobre agentes públicos; e o aliciamento e orientação de crianças para o cometimento de crimes de ódio e suicídio.”

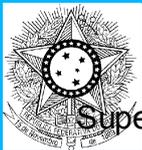
O Supremo Tribunal Federal sedimentou entendimento no sentido de que a quebra fundamentada do sigilo está incluída na esfera de competência investigatória das Comissões Parlamentares de Inquérito. Vejamos:

“O sigilo bancário, o sigilo fiscal e o sigilo telefônico (sigilo este que incide sobre os dados/registros telefônicos e que não se identifica com a inviolabilidade das comunicações telefônicas) - ainda que representem projeções específicas do direito à intimidade, fundado no art. 5º, X, da Carta Política - não se revelam oponíveis, em nosso sistema jurídico, às Comissões Parlamentares de Inquérito, eis que o ato que lhes decreta a quebra traduz natural derivação dos poderes de investigação que foram conferidos, pela própria Constituição da República, aos órgãos de investigação parlamentar. As Comissões Parlamentares de Inquérito, no entanto, para decretarem, legitimamente, por autoridade própria, a quebra do sigilo bancário, do sigilo fiscal e/ou do sigilo telefônico, relativamente a pessoas por elas investigadas, devem demonstrar, a partir de meros indícios, a existência concreta de causa provável que legitime a medida excepcional (ruptura da esfera de intimidade de quem se acha sob investigação), justificando a necessidade de sua efetivação no procedimento de ampla investigação dos fatos determinados que deram causa à instauração do inquérito parlamentar, sem prejuízo de ulterior controle jurisdicional dos atos em referência (CF, art. 5º, XXXV). - As deliberações de qualquer Comissão Parlamentar de Inquérito, à semelhança do que também ocorre com as decisões judiciais (RTJ 140/514), quando destituídas de motivação, mostram-se írritas e despojadas de eficácia jurídica, pois nenhuma medida restritiva de direitos pode ser adotada pelo Poder Público, sem que o ato que a decreta seja adequadamente fundamentado pela autoridade estatal. (MS 23.452, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 16.9.99, Plenário, DJ de 12-5-00).”

Miguel Corrêa é ex-deputado federal pelo Partido dos Trabalhadores (PT) de Minas Gerais, por 3 mandatos consecutivos 2007-2011, 2011-2015 e 2015-2019. Licenciou-se do mandato de Deputado Federal, na Legislatura 2011-2015, por diversas vezes para assumir o cargo de Secretário de Ciência, Tecnologia e Ensino



CD/20765.12703-42



CONGRESSO NACIONAL

Superior de Minas Gerais. Em 2018, disputou as eleições como candidato ao Senado Federal pelo PT/MG, porém, sem êxito.

Além de ex-agente público, Miguel Corrêa é empresário e sócio de 8 empresas¹, entre elas, 3 (três) que atuam no segmento de marketing digital a saber: FOLLOW INTERMEDIações E NEGóCIOS/FOLLOW ANÁLISES ESTRATÉGICAS LTDA CNPJ: 31.061.524/0001-16; GOLZ TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 30.969.179/0001-50; e BECONNECTED TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 30.969.118/0001-93, todas com datas de abertura no mês de julho de 2018, período em que Miguel Corrêa ainda exercia o mandato parlamentar.

As empresas supracitadas são investigadas pelo Ministério Público por envolvimento no caso de suspeita de pagamento á influenciadores digitais para divulgação de conteúdos positivos sobre candidatos do PT durante a campanha de 2018. Esta prática é proibida pelas normas eleitorais, pois permitem propaganda eleitoral em redes sociais no modelo de impulsionamento, em que candidatos, partidos e coligações contratam diretamente na rede social. As empresas estão no centro do escândalo que ficou conhecido como #LulaZord ou #WellingtonDiasGate, amplamente divulgado pela mídia.

O site The Intercept_Brasil, no dia 27 de agosto de 2018, publicou matéria intitulada “Dona de Agência diz que Empresa de Deputado do PT Está por Trás de Compra de Tuiteiros”², escrita por Leandro Demori e Rafael Moro Martins, que diz:

“(…)

Sócios e assessores políticos

No mesmo endereço estão sediadas outras empresas cujos donos também são apadrinhados de Corrêa – a sala 501 do Condomínio Pavarotti funciona como uma espécie de gabinete informal do candidato ao Senado. Rodrigo Queles, ouvido pelo O Globo como sócio e porta-voz da Beconnected, foi assessor de Miguel Corrêa – segundo seu próprio currículo público – na Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior em Minas.

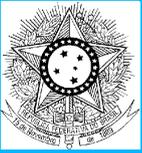
O principal nome que circula pelo prédio é o de William Vinicius Lopes Camargos. Ele é sócio, juntamente com Queles, da Sharing, empresa aberta em maio deste ano e sediada na mesma sala 501. Camargos,

¹ <http://www.sociosbrasil.com/nome/miguel-correa-da-silva-junior>

² <https://theintercept.com/2018/08/27/pt-compra-tuiteiros/>



CD/20765.12703-42



CONGRESSO NACIONAL

que ocupa o cargo de diretor da Sharing, é um velho braço direito de Corrêa. Ele teve um cargo, em 2012, na Ouvidoria Parlamentar na Câmara dos Deputados em Brasília, enquanto o ouvidor era o próprio Miguel Corrêa.

Camargos é petista de carteirinha, literalmente. Ele faz parte do Conselho Fiscal do PT de Belo Horizonte, já apareceu na Secretaria de Estado de Governo de Minas e atualmente exerce uma secretaria executiva no governo do petista Fernando Pimentel. Ele também aparece como doador de R\$ 6,5 mil para a campanha de Cristina Corrêa, irmã de Miguel. Ela concorreu a deputada estadual em 2014 e perdeu.

Outro sócio da Sharing é Breno Eduardo Neves Nolasco. Ele também está lotado na Secretaria de Ciência comandada por Miguel Corrêa.

Além da Lajoy, os influenciadores também eram contactados por uma pessoa cujo e-mail estava ligado a uma agência chamada Vbuilders (xxxx@vbluiders.studio). O texto do e-mail de alistamento era o mesmo usado pela Lajoy. Não encontramos a Vbuilders nas bases de dados das empresas brasileiras, mas uma busca pelo nome da firma nos levou a Luis Felipe Veloso de Lima, que se apresentava no LinkedIn como um de seus fundadores. A informação foi excluída de seu currículo, mas há ainda outra, mais interessante. Lima é cofundador da Golz, outra jovem empresa – ela foi aberta há pouco mais de um mês. Onde fica? No Edifício Pavarotti.

Antes de fundar a Golz, Lima trabalhou na Secretaria de Ciência de Miguel Corrêa. Em seu currículo público, ele diz que era “um dos responsáveis por gerir mais de 30 agentes de inovação, em 17 cidades do interior de Minas Gerais”, em um projeto chamado Minas Digital.

Há ainda uma última empresa instalada no Pavarotti. É a Formula Tecnologia Ltda, que tem como sócios o próprio candidato Miguel Corrêa e também Lidia Correa Alves Martins, membro do Diretório Municipal do PT de BH e ex-chefe de gabinete da Câmara Municipal de BH. Não conseguimos confirmar se ela tem parentesco com o deputado licenciado.

(...)

Em 2011, reportagem do jornal O Estado de Minas envolveu Corrêa na suspeita de desvio de dinheiro que deveria ser utilizado para beneficiar jovens mineiros. Segundo a denúncia, a verba serviu para bancar candidaturas de deputados da base de apoio do governo Lula e Dilma e para enriquecer um empresário.

Tratava-se do Instituto Mineiro de Desenvolvimento, o IMDC, que segundo reportagem do jornal “recebeu cerca de R\$ 100 milhões, somente nos últimos quatro anos, de acordo com estimativa de publicações oficiais”. Parte do valor veio graças à emenda parlamentar de Corrêa, “que destinou emenda de R\$ 400 mil a Belo Horizonte, para que o IMDC pudesse realizar o carnaval temporão da cidade. Corrêa



CONGRESSO NACIONAL

admitiu a transação e se desculpou pela triangulação do recurso, que está sendo apurada pelo Ministério Público Federal.”

(...)

Sobre o caso da compra de tuiteiros, Corrêa respondeu, via assessoria que “trabalhou diretamente com o desenvolvimento de startups, deste trabalho surgiram diversos aplicativos dentre eles o Follow, app do qual é um dos fundadores. Em alguns trabalhos Follow e Be connected apresentaram para clientes, análises de monitoramentos de redes de perfis reais de grandes influencers (perfis com grande alcance) para apontar comportamento e análise deste novo ambiente de debate democrático, de onde nasceram movimentos de unificação de conteúdo. Para finalizar, ressaltamos que para realização de tal ação NUNCA existiu o pagamento de qualquer tipo de valor a estes perfis de grande influência.”

Em 2 de setembro de 2018, com informações do jornal “O Globo”, o jornal O Tempo publicou a matéria intitulada “Miguel Corrêa teria usado verba pública para vender aplicativo”³, de autoria do jornalista Lucas Gomes, diz que:

“O candidato ao Senado pelo PT, deputado federal Miguel Corrêa, teria usado quase R\$ 43 mil da cota para o exercício da atividade parlamentar da Câmara dos Deputados para viajar com o intuito de promover negócios pessoais como o da agência Follow. A empresa gerencia um aplicativo que oferece dinheiro em troca de apoio a petistas na internet. As informações são do jornal “O Globo”.

De acordo com a publicação carioca, entre maio e julho deste ano, quando o deputado se preparava para estar presente no mercado eleitoral, ele e um dos assessores viajaram para 14 capitais a um custo de R\$ 42,6 mil aos cofres públicos. O jornal afirma que confirmou a tentativa de venda do aplicativo “Brasil Feliz de Novo”, da agência Follow, por Corrêa, para candidatos cariocas, maranhenses, curitibanos e cearenses.

Ainda segundo a publicação, o deputado teria se encontrado com Ciro Gomes, candidato à Presidência pelo PDT, com o senador Lindbergh Farias, que tenta a reeleição ao Senado no Rio, com o governador do Maranhão, Flávio Dino, que busca a reeleição, além de assessores de Cida Borghetti (PR), candidata ao governo paranaense. Esses quatro políticos confirmaram ao jornal que receberam “a proposta de contratação do serviço de compra de elogios nas redes sociais, mas não contrataram o serviço do deputado petista”.

³ <https://www.otempo.com.br/hotsites/elei%C3%A7%C3%B5es-2018/miguel-correa-teria-usado-verba-publica-para-vender-aplicativo-1.2025524>



CONGRESSO NACIONAL

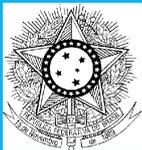
De acordo com levantamento de “O Globo”, a agência Follow foi utilizada irregularmente para impulsionar 14 candidaturas no país, incluindo o nome de Lula, que ainda não havia sido impugnado pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Segundo a publicação, utilizaram o serviço Lindbergh Farias, os postulantes petistas aos governos estaduais Fernando Pimentel, em Minas, Wellington Dias, no Piauí, Luiz Marinho, em São Paulo, Márcia Tiburi, no Rio de Janeiro, e Décio Lima, em Santa Catarina. Alguns candidatos à Câmara Federal também teriam optado pelo serviço oferecido pela agência de Corrêa, como: Tiririca (PR-SP), Gleisi Hoffmann (PT-PR), Kátia Sastre (PR-SP), Andréia Gonçalves (PR-SP) e Luciana Costa (PR-SP).

Resposta. Procurado pela reportagem de O TEMPO nesse sábado (1), o deputado federal não negou nem confirmou as acusações. Ao ser perguntado, por mais de uma vez, se teria usado o dinheiro público para propagar o serviço da empresa na qual ele é dono, Miguel Corrêa se limitou a dizer que “viaja e fala sobre emprego, geração de trabalho e construção dos empregos do século XXI. Atuo nessa pauta há 18 anos. Tenho sucesso empresarial há bom tempo e patrimônio compatível com as minhas receitas”, se defendeu o deputado.
(...)

Com tantos indícios graves amplamente divulgados pela imprensa brasileira de possíveis crimes de desvio de dinheiro público praticados pelo ex-Deputado Federal e ex-Secretário de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de Minas Gerais e também pelos seus ex-funcionários, então sócios de empresas mencionadas nas notícias acima, dentre outras apontadas pelas investigações, faz inferir a possibilidade de haver prática de transações financeiras diversa dos padrões legais, restando a esta Comissão buscar elucidacões acerca do conglomerado de empresas e sociedades surgidas ao longo do exercício do mandato parlamentar.

Por outro lado, a fundamentação da presente requisição, ao se utilizar de dados recebidos por essa Comissão Parlamentar de Inquérito com a cláusula da manutenção do sigilo judicial, o faz em situação de extrema excepcionalmente e no exclusivo interesse público, haja vista que, como afirmado, não haveria outra possibilidade de buscar, a apuração dos ilícitos praticados, notadamente aqueles relacionados com o uso de recursos públicos para investimentos, pagamentos diversos ou venda comercial de aplicações em benefício próprio.



CONGRESSO NACIONAL

Nessa quadra, afirma-se mais uma vez que a medida encontra ressonância na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido:

“Cabe à CPMI, no exercício de sua atribuição constitucional, zelar pela confidencialidade dos dados obtidos, somente deles fazendo uso em relatórios e atos internos, excepcionalmente, e sempre em razão do interesse público.” (MS 25.720-MC, Rel. Min. Joaquim Barbosa, decisão monocrática, julgamento em 19-12-05, DJ de 2-2-06).

“Havendo justa causa – e achando-se configurada a necessidade de revelar os dados sigilosos, seja no relatório final dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito (como razão justificadora da adoção de medidas a serem implementadas pelo Poder Público), seja para efeito das comunicações destinadas ao Ministério Público ou a outros órgãos do Poder Público, para os fins a que se refere o art. 58, §3º, da Constituição, seja, ainda, por razões imperiosas ditadas pelo interesse social – a divulgação do segredo, precisamente porque legitimada pelos fins que a motivaram, não configurará situação de ilicitude, muito embora traduza providência revestida de absoluto grau de excepcionalidade. (...) (MS 23.452, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 16.9.99, Plenário, DJ de 12-5-00).”

A quebra dos sigilos bancário, fiscal, telefônico e telemático solicitada contribuirá decisivamente com o objetivo desta comissão de investigar profundamente práticas ilícitas por agentes públicos, como por exemplo, enriquecimentos ilícitos por dinheiro público ou o recebimento de algum tipo de vantagem, com vistas a esclarecer o “caminho do dinheiro”.

Por isso, peço aos nobres pares o apoio para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, em _____ de março de 2020.

Deputado DELEGADO ÉDER MAURO

PSD/PA



CD/20765.12703-42